



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº541, de 2015, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para restringir o registro e uso de agrotóxicos.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Jorge Viana

25 de Abril de 2018

RELATÓRIO DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2015,
do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera
a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para
restringir o registro e uso de agrotóxicos.*

SF/18370.87950-94

Relator: Senador **JORGE VIANA**

Por haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 541, de 2015, contrariamente ao entendimento do relator, e mediante designação da Presidência desta Comissão, apresento o seguinte relatório, nos termos do que disciplina o art. 128 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF),

O PLS nº 541, de 2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos), para proibir o registro de agrotóxicos que contenham os ingredientes ativos glifosato, triclorfom, carbofuran, cihexatina, abamectina, fosmete e lactofen; e para vedar o uso de pulverização aérea de agrotóxicos para qualquer finalidade.

A matéria foi distribuída, inicialmente, apenas à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), para decidir terminativamente sobre a matéria (art. 91, inciso I, do Risf). No entanto, em razão da aprovação dos Requerimentos nºs 1.244 e 1.245, de 2015, ambos de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, a proposição foi submetida previamente à análise das Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Assuntos Sociais (CAS). Assim, em 6 de março do ano corrente, a CMA aprovou o relatório do Senador Cidinho Santos contrário ao projeto, que passou a constituir o parecer da Comissão.

Na sequência, novamente designado relator da matéria, desta feita na CAS, o Senador Cidinho Santos apresentou relatório que concluiu pela rejeição do PLS nº 541, de 2015.

No dia 25 de abril de 2018, em sua 12^a Reunião Extraordinária, a CAS discutiu a matéria. Encerrada a discussão, o PLS nº 541, de 2015, foi submetido a votação, tendo sido apurados 4 (quatro) votos contrários e 6 (seis) votos favoráveis ao seu prosseguimento. A matéria será agora apreciada pela CRA, em decisão de caráter terminativo.

RESULTADO

Foi **aprovado** nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18370.87950-94



Relatório de Registro de Presença
CAS, 25/04/2018 às 09h - 12^a, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO PRESENTE
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPIINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
CÁSSIO CUNHA LIMA

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 541/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS REJEITA O RELATÓRIO DO SENADOR CIDINHO SANTOS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 128 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, VENCIDO O RELATOR, FOI DESIGNADO, PARA LHE SUCEDER, O SENADOR JORGE VIANA.

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 541, DE 2015, DE AUTORIA DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

25 de Abril de 2018

Senadora MARTA SUPILCY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais